PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO
Marcus Vinicius Leal Gonçalves
Subprocurador Chefe
Cad. 17.744

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

CONTRATO CMS Nº 27/2007
PROCESSO CMS DE ORIGEM Nº 1324/2007
DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO
PROC. 15/2019

DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 27/2007 CELEBRADO ENTRE A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR** E O **JFKS PATRIMONIAL LTDA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, com sede à Praça Thomé de Souza, Centro, s/nº, nesta Capital, CNPJ nº. 14.674.402/0001-86, neste ato representada por seu Presidente, Vereador, Sr. **GERALDO ALVES FERREIRA JÚNIOR,** conforme DOL n.º 5.353, Ano XXVII, p. 07, datado de 06/11/2018, devidamente autorizado pelo art. 36, I e XIX da Resolução nº 910/91, publicada no DOM de 16 e 17/05/91, doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIA**, e a empresa **JFKS PATRIMONIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.949.937/0001-61, situada na Av. Adhemar de Barros, Edifício Master Center, sala 301, nº 1.156, Bairro de Ondina – Salvador/BA, CEP: 40.170-101, neste ato representada por **FREIDA KERTZMAN SZPORER**, brasileira, casada, portadora do RG nº 00456873-74, expedido pela SSP/BA, e do CPF/MF sob o nº 165.106.235-87, com endereço na Av. 7 de Setembro, nº 2.572, Edif. Cecy, apartº 103, Bairro da Vitória, nesta capital, doravante denominado simplesmente **LOCADORA**, resolvem celebrar o presente Décimo Sexto Termo Aditivo sob as seguintes cláusulas e condições, com base no art. 24, X, e demais dispositivos aplicáveis, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da Lei Federal n.º 8.245/91 e nas informações exaradas do **Processo/CMS nº 15/2019.**

PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO
Marcus Vinicius Leal Gonçalves
Subprocurador Chefe
Cad. 17.744

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

CONTRATO CMS N° 27/2007
PROCESSO CMS DE ORIGEM N° 1324/2007
DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO
PROC. 15/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente Décimo Sexto Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do CONTRATO N.º 27/2007, tendo a vigência do seu Décimo Quarto Aditivo iniciado-se ao 1º/07/2018, sendo seu objeto a locação de imóvel urbano não residencial, salas n.º 405, 406, 407, localizadas no edif. Sul América, sito na Travessa da Ajuda, 02, Salvador, Bahia.

1.2. Constitui, ainda, objeto da presente avença a alteração da parte final do *caput* da Cláusula Terceira do Contrato originário, que passa a ter a seguinte redação:

> "**CLÁUSULA TERCEIRA** – Preço:
>
> (...), o qual será pago até o 10º (décimo) dia útil do vencimento do aluguel, mediante ordem bancária ou cheque nominal)"

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1.Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato n.º 27/2007 por novo período de 12 (doze) meses, **a partir do próximo dia 1º de julho de 2019.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1. O preço a ser praticado neste Décimo Sexto Termo Aditivo será reajustado aplicando-se o percentual de 4,9006300%, de acordo com o IPC/FGV do período, índice previsto na Cláusula Quarta do Contrato originário.

3.2. Nestes termos, o valor mensal do aluguel das salas, passará de R$ 3.000,00 (três mil reais) para R$ 3.147,02 (três mil, cento e quarenta e sete reais e dois centavos), perfazendo o **valor anual de R$ 37.764,24 (trinta e sete mil, setecentos e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).**

3.3. Conforme previsão do §1º da Cláusula Terceira Contrato/CMS n.º 27/2007, o pagamento das taxas condominiais é obrigação da **LOCATÁRIA**. Assim, esta arcará, além do aluguel, com o pagamento da taxa condominial das respectivas salas, que somadas correspondem à importância mensal de R$ 770,68 (setecentos e setenta reais e sessenta e oito centavos), e à importância anual de **R$ 9.248,16 (nove mil, duzentos e quarenta e oito reais e dezesseis centavos)**, bem como com a taxa condominial anual referente ao 13º salário das respectivas salas, que somadas corresponde à importância de **R$ 693,60 (seiscentos e noventa e três reais e sessenta centavos)**.

3.4. O **valor total** deste Décimo Sexto Termo Aditivo, para o período total de 12 (doze) meses, corresponde à importância de **R$ 47.706,00 (quarenta e sete mil, setecentos e seis reais).**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas deste aditivo correrão à conta da Unidade Gestora: 200002 UG CMS; Projeto/Atividade: 01.031.0018.250101 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos – CMS; Classificação da Despesa: 33.90.39 0.1.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, do Orçamento vigente da **LOCATÁRIA**. A dotação do aditivo ocorrerá no exercício de 2019 e o correspondente no exercício subsequente, em sendo o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização da Diretoria Administrativa/DIRAD da **LOCATÁRIA**, exarada no PROC/ADM N.º 15/2019, e encontra amparo legal na Lei Federal 8.245/91 c/c o artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO
Marcus Vinicius Leal Gonçalves
Subprocurador Chefe
Cad. 17.744

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

CONTRATO CMS N° 27/2007
PROCESSO CMS DE ORIGEM N° 1324/2007
DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO
PROC. 15/2019

CLÁUSULA SEXTA – DA MANIFESTAÇÃO SOBRE A PRORROGAÇÃO

6.1. O LOCADOR se obriga a manifestar, por escrito, seu interesse na prorrogação do Contrato CMS n. 27/2007 em até 120 dias antes da data final de sua vigência. Após o referido prazo, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e força maior, presumir-se-á o interesse tácito da LOCADORA em prorrogar o Contrato, no intuito de evitar prejuízos à Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1.Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **LOCATÁRIA** e **LOCADOR**, e pelas testemunhas abaixo.

Salvador/BA, 27 de junho 2019.

GERALDO ALVES FERREIRA JÚNIOR
REPRESENTANTE DA LOCATÁRIA

FREIDA KERTZMAN SZPORER
REPRESENTANTE DA LOCADORA

TESTEMUNHAS:

Jeferson dos Santos Pereira
NOME:
RG n.º 15 864 21 92

Marcilda Santos
NOME:
RG n.º 080552455O